

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1273/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO: A PARTIR DAS 9H
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 42/2022**, do tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa hoteleira para hospedagens, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alteradas pela 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2022 A PARTIR DAS 9H**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa hoteleira para eventuais hospedagens, em conformidade ao Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, também empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, ficando mantida a proposta apresentada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 42/2022

Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 42/2022

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou digital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome da empresa e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto;

5.1.4 - Valor por item e total;

5.1.5 - Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, instalação e desinstalação, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7 - Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da pessoa jurídica que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.1.2.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

6.1.3.1 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. __, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

6.1.4.2 - Declaração de que sendo vencedora, apresentará em até cinco dias da assinatura do contrato, Alvara do Estabelecimento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço em cada item das datas previstas.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Podendo ser enviado através do e-mail licitacao@pompeia.sp.gov.br.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e devida comprovação da hospedagem.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Por se tratar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura da Ata/Contrato.

11.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar a Ata/Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. As despesas com encargos, indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA;

13.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

13.3. - Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

13.1.1 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

13.1.2 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

13.1.3 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas hospedagens.

13.2 - À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

13.3 - A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

13.4 - A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, colaboradores, causarem a qualquer hospede.

13.5 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

13.6 - Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

13.7 - São obrigações da PREFEITURA:

13.7.1 - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

13.7.2 - Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Contratual.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.7 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.8 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

15.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Podendo ser realizado através do e-mail licitacao@pompeia.sp.gov.br.

15.4 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 11 de novembro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Pompeia e região para hospedagem de cantores (artistas) eventualmente contratados através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses.

Para cada dia de hospedagem, poderão ser hospedadas entre 12 a 40 pessoas.

É estimada a quantidade de 30 dias de hospedagem, no período de 12 meses.

DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

Os hotéis estabelecidos acima de 50 quilômetros da sede do município de Pompeia, causará grandes transtornos com o tempo de deslocamento, custo do transporte, bem como a necessidade do artista e equipe, estarem durante o dia adequando a estrutura para apresentação à noite. Portanto, fica limitada a participação de hotéis estabelecidos em um raio de até 50 quilômetros, sendo a distância fixada em patamar razoável, diante de diversos municípios estarem dentro de tal quilometragem e possuem diversos hotéis.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A utilização das diárias será procedida de acordo com os eventos, shows a serem realizados no período de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DAS DATAS E QUANTIDADES DE HOSPEDES:

A Contratante deverá informar para Contratada (Hotel), com no mínimo 20 dias de antecedência, a data de hospedagens, quantidade de hóspedes e tipo de apartamento. Estima-se para cada hospedagem entre 12 a 40 pessoas.

DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA:

Item	Especificações mínimas	Valor Estimado da Diária
1	Apartamento Individual com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$ 216,50
2	Apartamento duplo com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$ 273,00

3	Apartamento triplo com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$ 343,25
4	Apartamento de casal, suíte, luxo, com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$ 285,50

Observação: O serviço de hotelaria deve ser oferecido em hotel com facilidade de acesso para portadores de deficiência física. Deverá estar incluído na hospedagem somente o café da manhã. As despesas de frigar não estão inclusas nas diárias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e devida comprovação da hospedagem.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

As despesas com encargos, indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA; A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

a- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas hospedagens.

À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, colaboradores, causarem a qualquer hospede.

Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

São obrigações da PREFEITURA:

a- Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

b- Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Contratual.

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo) IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

(Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - PROCESSO Nº 1273/2022

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Endereço: _____

Descrição do Objeto: Contratação de empresa hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Pompeia e região, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses.

Item	Especificações mínimas	Valor da Diária
1	Apartamento Individual com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$
2	Apartamento duplo com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$
3	Apartamento triplo com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$
4	Apartamento de casal, suíte, luxo, com banheiro, cama confortável, ar condicionado, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, iluminação adequada, televisão, internet sem fio, telefone, serviço de alimentação disponível para café da manhã. Serviço de recepção e mensageiro 24 horas. Roupas de cama e banho limpas e higienizadas. O banheiro deve estar equipado com boxe, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.	R\$
TOTAL		

Validade da Proposta: 60 dias.

Pompeia, SP, _____ de setembro de 2022.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

(Anexo VI) - MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2022 – PREGÃO Nº 42/2022 – PROC: 1273/2022

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **XXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, estabelecida a Rua **XXXX**, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 42/2022 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto serviços de hospedagens xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ xxx. (xxxx).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

xxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e devida comprovação da hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso na instalação dos enfeites e na desinstalação;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As despesas com encargos, indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA; A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- a- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas hospedagens.

À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, colaboradores, causarem a qualquer hospede.

Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

São obrigações da PREFEITURA:

- a- Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- b- Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1ª. _____ 2ª. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, xx de xxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: -**RG:**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO(A)):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____